



RECOMENDAÇÕES nº 01/2020 DA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CONFORME RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAÚDE E NOTA TÉCNICA Nº 05/2020/DVS/SESPA, SOBRE MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, através da **Divisão de Vigilância Sanitária Municipal**, no uso de suas atribuições legais, dispõe ao "**MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**", seguindo recomendações determinadas pelo MINISTERIO DA SAÚDE e NOTA TÉCNICA Nº 05/2020-DVS-SESPA. E tendo como objetivo, fornecer recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e outras questões gerais acerca desses óbitos, e;

CONSIDERANDO, o cenário mundial acerca do enfrentamento à disseminação do novo coronavírus COVID-19, e a necessidade de medidas preventivas e complementares para evitar a expansão da epidemia.

CONSIDERANDO, a situação de emergência calamitosa no país gerada em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO, que o momento é de emergência sanitária, requerendo, portanto a adoção de medidas contundentes que possam reduzir a disseminação do coronavírus COVID-19, ressaltando o distanciamento social, cancelamento de eventos públicos e particulares, e outros;

CONSIDERANDO, a possibilidade de o Município poder tratar sobre matéria de interesse local;

CONSIDERANDO, que as informações atualmente disponíveis sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (SARS-CoV-2) ocorre por meio de gotículas respiratórias (expelidas durante a fala, tosse ou espirro) e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhantes com que outros patógenos respiratórios se espalhem. Salientamos que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais;

CONSIDERANDO, que a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pode ocorrer por meio do manejo de corpos ou pelo uso incorreto de equipamentos de proteção individual (EPI) ou pelo risco da ausência desses entre os envolvidos com os cuidados com o corpo (os profissionais e ou qualquer pessoa que esteja envolvida com os cuidados com o corpo), por ficarem expostos ao risco de infecção;



IMPORTANTE

Estas recomendações são preliminares e estão sujeitas à revisão mediante a publicação de novas evidências

1. FICA RECOMENDADO:

- 1.1. **NÃO SEJAM REALIZADOS** velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19, **durante os períodos de isolamento social e quarentena.**
 - 1.2. **CASO SEJA REALIZADO, DEVE-SE:**
 - II. Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento post-mortem.
 - III. Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
 - IV. Disponibilizar a urna LACRADA em local aberto ou ventilado;
 - V. Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores 2 de doenças crônicas e imunodeprimidos;
 - VI. - Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19. Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;
 - VII. Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos.
 - A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1 (um) metro entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
 - Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contra indicação de aglomerações;
 - Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados;
 - NÃO devem ser realizadas autopsias; nos casos de confirmação ante-mortem e postmortem da COVID19.
 - Recomenda-se - **pela Vigilância Sanitária Municipal** - que o horário para a cerimônia de velório e funeral não exceda 02 horas e que, esteja presente na cerimônia apenas familiares que tenha tido convívio diário com o falecido.
2. **MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DA COVID-19** Como o SARS-COV2 é transmitido por contato, é fundamental que os profissionais sejam protegidos da exposição a sangue e fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies ambientais contaminadas.



2.2. OCORRÊNCIA EM ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE - Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área apenas os profissionais estritamente necessários, todos com equipamentos de proteção individual (EPI);

- Os equipamentos de proteção individual (EPI) recomendados para toda a equipe que maneja os corpos nessa etapa são: gorro, óculos de proteção ou protetor facial, avental impermeável de manga comprida, máscara cirúrgica (se for necessário realizar procedimentos que gerem aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, usar máscara N95, PFF2 ou equivalente), luvas (usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento) e botas impermeáveis;

- Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido a possibilidade de contato com os fluidos corporais;

-O descarte de todo o material e roupa deve ser feito imediatamente e depositado em lixo 3 infectante; -Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;

- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas; - Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais;

- Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável:

a) Não deve haver contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;

b) Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;

c) Sugere-se, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.

- Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;

- Identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, CPF e nome da mãe, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;

- É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;

- NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento); - Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas:



1ª: enrolar o corpo com lençóis; 2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);

3ª: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.

- Colocar etiqueta com identificação do falecido. Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

- Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. - Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa;

4ª:- Na chegada ao necrotério, alocar o corpo, preferencialmente em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

- O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis;

- Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%;

- Depois de lacrada, a urna não deverá ser aberta; - Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;

- O serviço funerário/transporte deve ser informado de que o óbito se trata de vítima de COVID19, agente biológico classe de risco 3;

- Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante; - Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;

- Não é necessário veículo especial para transporte do corpo;

- Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o traslado, considerando que eles não manusearão o corpo.

- Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.

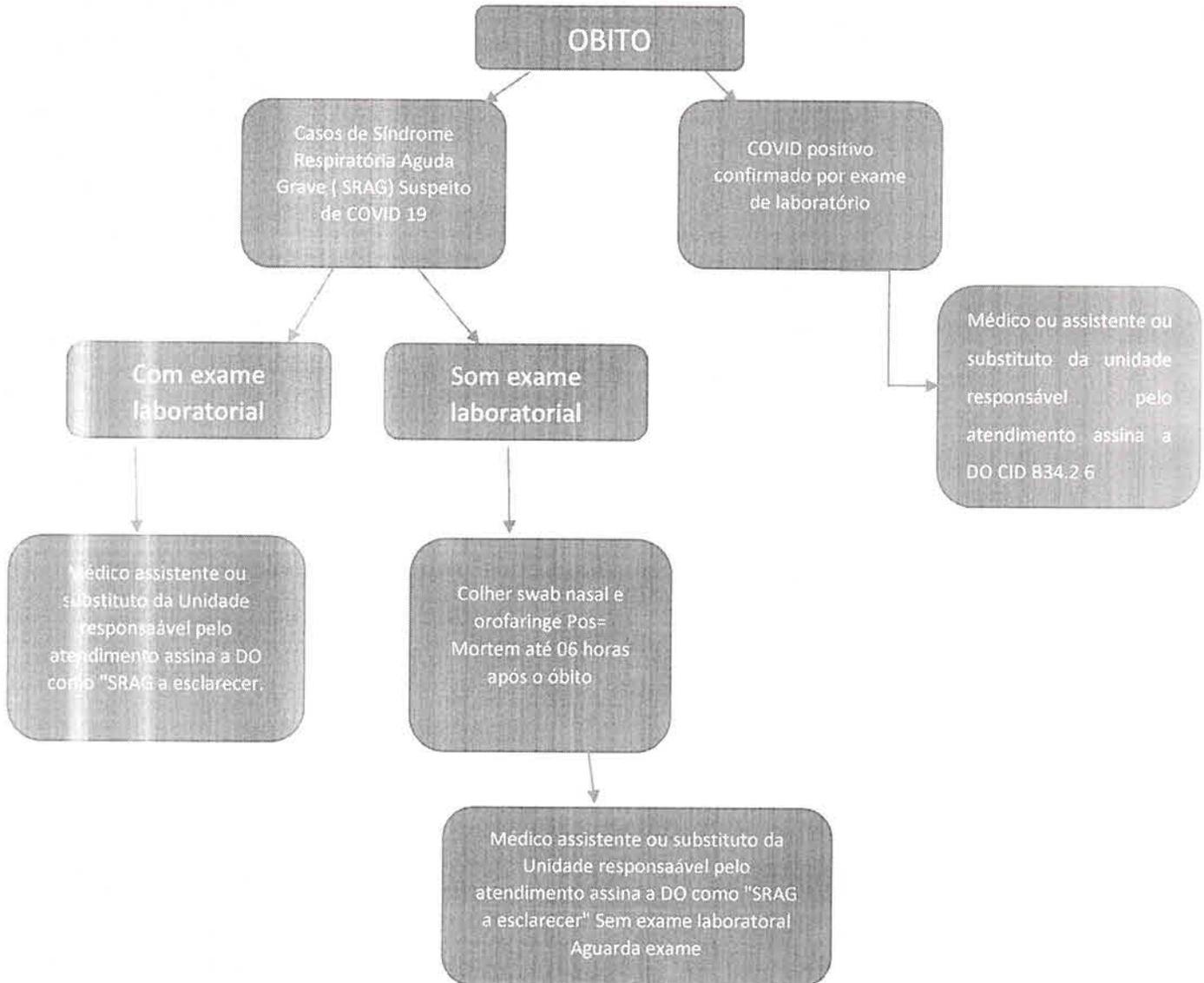
3. ÓBITO HOSPITALAR POR COVID-19/CONFIRMADO

Caso seja confirmado o médico deve informar a causa básica como COVID-19 (CID B34.2).

IMPORTANTE: Nos procedimentos de limpeza NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.



Protocolo emergencial para preenchimento das Declarações De Óbito (DO) de causas naturais em Hospitais/Unidades de Saúde durante a pandemia do coronavirus Pará



4. ÓBITO HOSPITALAR POR COVID-19/SUSPEITO

Caso não tenha sido realizado exame para detecção da Covid-19, coletar amostra, preencher as fichas de notificação (conforme estabelecido no protocolo de coleta), preencher a Declaração de Óbito (DO) pelo médico do estabelecimento de saúde, com causa de óbito Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) a esclarecer. A coleta da amostra de nasofaringe (SWAB) deve ser realizada no estabelecimento de saúde/municípios onde ocorreu o óbito (pós morte), preferencialmente nas primeiras 6 horas, sendo encaminhadas imediatamente ao LACEN-PA, acompanhadas das fichas de notificação e cadastro no GAL.



- **OBRIGATORIAMENTE** faz-se necessário que seja informado nas fichas e no GAL O TEMPO DE COLETA APÓS O ÓBITO.

- Os estabelecimentos de saúde devem garantir a coleta da amostra de secreção da nasofaringe (SWAB) conforme as normas do manual do Ministério da Saúde.

4.1 OCORRÊNCIA DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA

- Os familiares/responsável ou gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito não devem manipular os corpos e evitarem o contato direto;

- A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde, observando as medidas de precaução individual, conforme descrito anteriormente;

- O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos);

- Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% a 1%);

- O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros.

- Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado. No necrotério, as recomendações devem ser seguidas como as descritas para o manejo dos corpos de óbitos ocorridos em ambiente hospitalar.

- O ÓBITO DOMICILIAR por COVID-19/SUSPEITO, deve-se acionar o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que realizará a notificação, caso não tenha sido realizado exame para detecção da Covid-19, o SVO fará coleta da amostra, preencher as fichas de notificação e cadastro no GAL (conforme estabelecido no protocolo de coleta) e preenchimento da DO com causa de óbito Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) a esclarecer (para municípios da Região Metropolitana I).

- Os municípios que não possuem o SVO devem acionar a Secretaria Municipal de Saúde para notificação/investigação e coleta das amostras.

- A coleta da amostra de nasofaringe (SWAB) deve ser realizada onde ocorreu o óbito (pós morte), preferencialmente nas primeiras 6 horas, sendo encaminhadas imediatamente ao LACEN-PA, acompanhadas das fichas de notificação e cadastro no GAL.

- **OBRIGATORIAMENTE** faz-se necessário que seja informado nas fichas e no GAL O TEMPO DE COLETA APÓS O ÓBITO.

- Os estabelecimentos de saúde devem garantir a coleta da amostra de secreção da nasofaringe (SWAB) conforme as normas do manual do Ministério da Saúde.



4.2 OCORRÊNCIA EM ESPAÇO PÚBLICO

- As autoridades locais informadas deverão dar orientações para que ninguém realize manipulação/contato com os corpos; - O manejo deverá seguir as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio.

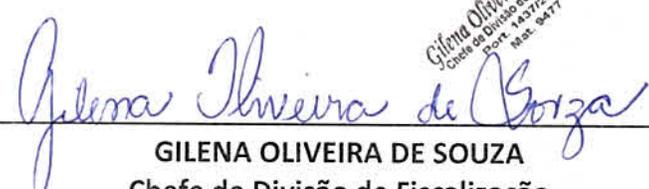
IMPORTANTE A elucidação dos casos de morte decorrentes de causas externas é de competência dos Institutos Médicos Legais (IML).

Este documento entra em vigor na data da sua publicação.

Conceição do Araguaia, 27 de Julho de 2020



ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 080/2020



GILENA OLIVEIRA DE SOUZA
Chefe de Divisão de Fiscalização
Port. nº1437/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Tv. Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

REFERÊNCIAS

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Atualizada em 31.03.2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMSGGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

Brasil. Ministério da Saúde. Procedimento Operacional Padronizado. Equipamento de Proteção individual e segurança no trabalho para profissionais de saúde da APS no atendimento às pessoas com suspeita ou infecção pelo novo coronavírus (covid-19). Versão. Brasília – DF Março de 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor>

Ministério da Saúde. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. 1ª edição – 2020 – versão 1 – publicada em 23/03/2020

NOTA TÉCNICA nº 05 / DVS /SESPA ASSUNTO: MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 Publicada em 04 de abril de 2020